



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

Lei nº 539

Dispõe sobre aquisição de terreno e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Itapeçerica decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

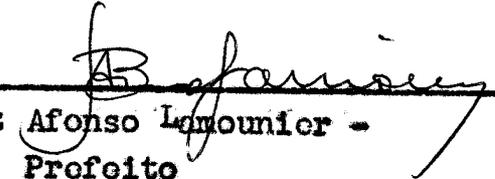
Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir uma faixa de terreno para ampliar a propriedade em que está se construindo o Posto.

Art. 2º - Fica o Prefeito autorizado a assinar a escritura de compra.

Art. 3º - Fica aberto o crédito especial de Cr\$ 1.000,00 (Hum mil cruzeiros) para ocorrer às despesas previstas no artigo 1º.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 24 de maio de 1972


- Braz Afonso Lamounier -
Prefeito


- Luis Rios Corrêa -
Secretário